Ano VII - Nº 4.271

Quarta-feira, 02 de Abril de 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

"Antes tarde do que nunca", afirma Carolino sobre Pituaçu

Para o vereador, as obras no parque começam com um ano de atraso

Leia mais na página 2



Fotos: Internet



Gilmar Santiago elogia atuação do governo estadual

As obras realizadas em Salvador evidenciam a importância dada à capital, enfatiza o vereador

Leia mais na página 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Fabíola Mansur
fabiolamansur@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Arnando Lessa
arnandolessa@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretária:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

Ouvidora Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor Substituto:
Everaldo Augusto
everaldoaugusto@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretário Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001 BUREAU VERITAS Certification

Carolino comemora obras do Parque de Pituaçu

Vereador lamentou reforma não ter começado ano passado, mas ponderou: "Antes tarde do que nunca"



Foto: Internet



Fotos: Valdemiro Lopes

Vereador Toinho Carolino

O vereador Toinho Carolino (PTN) comemorou o anúncio, por parte do governo do Estado, da recuperação do Parque Metropolitano de Pituaçu, mesmo com um ano de atraso. "O governo da Bahia anunciou em abril do ano passado que iniciaria a reforma. Se tivesse começado naquela época, hoje já estaríamos inaugurando a segunda etapa. Mas antes tarde do que nunca. Finalmente, o Parque Metropolitano de Pituaçu vai passar por esta ampla reforma", disse Carolino.

De acordo com o projeto, o Parque de Pituaçu passará por uma reforma a partir de abril para melhorar a segurança e as condições de prática esportiva no local. A ordem de serviço, cujas obras foram orçadas em R$14 milhões e previstas para serem concluídas entre junho e julho de 2015, foi assinada no sábado.

Etapas

Na primeira etapa, que vai até agosto deste ano, serão reformadas as quadras poliesportivas, a casa de represa, e serão implantados os projetos de acessibilidade, sinalização, iluminação e uma rede de monitoramento de circuito fechado de televisão. Estão programadas a construção de cinco quilômetros da ciclovia e de uma pista de cooper.

Na segunda etapa, serão construídos um muro com 1,8 km de extensão ao redor do parque e um bicicletário, além de novo sistema de tratamento de esgoto e a extensão da pista de cooper e da ciclovia. Com a reforma, estima-se que o local poderá receber aproximadamente 10 mil pessoas por semana, em vez das quatro mil atuais.

Registro de pesar por morte de estudante da Ufba

Vereadores defendem mais investimentos em segurança pública

O estudante da Universidade Federal da Bahia (Ufba), Charles Muller, 21 anos, vítima de latrocínio na sexta-feira (28), enquanto esperava uma colega em seu carro, em frente à residência universitária da instituição, na Avenida Anita Garibaldi, teve registro de pesar apresentado na sessão ordinária de segunda-feira (31), na Câmara Municipal. O estudante de Veterinária, que cursava o último ano, natural de Brumado, foi sepultado no domingo (30), em sua cidade natal.

O caso foi lembrado pela vereadora Fabíola Mansur (PSB), que classificou como "brutal" o fato de o estudante ter sido assassinado e ter o carro subtraído. Fabíola chamou a atenção para a necessidade de criação de políticas públicas que atuem de forma eficaz na segurança pública.

O mesmo foi defendido pelo vereador Everaldo Augusto (PCdoB), conterrâneo do estudante. "É preciso urgência em investimentos na segurança pública para que a Bahia tenha mais paz e qualidade de vida", resumiu.

Inconformados com a constante ação de bandidos no interior da universidade, estudantes realizaram, no último final de semana, uma manifestação cobrando intervenção dos poderes públicos.



Vereadora Fabíola Mansur

Gilmar comemora ações do Estado em Salvador

Vereador discursou na sessão ordinária de segunda-feira (31)

Após o final de semana em que foi comemorado o aniversário de 465 anos de Salvador, em pronunciamento na sessão ordinária desta segunda-feira (29), na Câmara Municipal de Salvador, o vereador e líder da oposição, Gilmar Santiago (PT), fez um balanço das condições urbanas da capital baiana e das ações da prefeitura e do governo do estado na cidade.

O petista afirmou que "a comemoração evidencia a importância que o governo do estado tem dado à capital baiana", aproveitando para citar as ordens de serviço de mobilidade urbana assinadas pelo governador Jaques Wagner na última quinta-feira (27) que, segundo ele, visam integrar as áreas ricas e pobres e descentralizar o desenvolvimento econômico da cidade.

"O Viaduto de Narandiba, o Complexo de Viadutos do Imbuí, a Via Expressa, a duplicação da Avenida Pinto de Aguiar e as duas avenidas que irão ligar o subúrbio à orla anunciadas pelo governador na última semana demonstram o quanto a administração estadual tem investido na mobilidade urbana de Salvador. E são iniciativas que integram a parte que foi historicamente esquecida e a área mais nobre da cidade", declarou o líder da oposição.

Fotos: Valdemiro Lopes



Vereador Gilmar Santiago



Foto: Internet

O vereador questionou ainda qual a grande obra que a atual gestão da prefeitura realizou até hoje e respondeu que, "ao contrário do governo do estado, o prefeito ACM Neto não tem conseguido dar conta nem dos serviços básicos, como a limpeza urbana e o asfaltamento de ruas, como pode ser visto no Engenho Velho de Brotas, Vale do Matatu, 19 de maio, Boa Vista de São Caetano, Profilurb e em outras comunidades", completou.

Greve da construção civil é abordada na Tribuna Popular

Categoria busca benefícios e afirma unidade entre os trabalhadores de todo o estado da Bahia

A Tribuna Popular da Câmara Municipal recebeu, na tarde de segunda-feira (31), a participação de José Ribeiro Lima, representante do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e da Madeira no Estado Bahia (Sintracom-BA). A categoria, em greve desde o dia 24 de março, busca junto aos empresários do setor melhorias nas condições de trabalho.

Segundo José Ribeiro, a série de negociações entre os trabalhadores e o patronato teve início em novembro de 2013 e, ao final de doze rodadas em busca de um denominador comum, não houve acordo entre as partes. "Nós, trabalhadores da construção civil, estamos indignados porque os empresários querem justificar os atrasos em seus empreendimentos com a nossa condição de greve, e isso não é verdade", defendeu, afirmando que os empresários tentam se eximir de suas responsabilidades.



José Ribeiro representou a categoria na Tribuna da Câmara

Reivindicações

José Ribeiro Lima destacou no plenário os principais pleitos dos trabalhadores em greve. De acordo com o representante, o reajuste de 10% no salário, cesta básica para todos os trabalhadores e o tempo de experiência reduzido de 90 para 30 dias são prioridade. A categoria destaca a unidade de interesses dos trabalhadores em todo o estado da Bahia.

Ainda de acordo com Ribeiro, o Ministério Público do Trabalho (MPT) convidou o Sintracom-BA e os empresários para uma reunião com a finalidade de resolver o impasse, mas o patronato não acatou ao pedido.

Euvaldo Jorge solicita ações da prefeitura no Cassange

O vereador propõe também uma audiência junto ao Executivo para expor a situação das famílias da comunidade





Fotos: Assessoria do vereador

O vereador Euvaldo Jorge (PP) percorreu diversas ruas do bairro do Cassange, localizado nas proximidades da Estrada Velha do Aeroporto, em Salvador. Durante o encontro, no sábado, 29 de março, ele ouviu as reivindicações das famílias que convivem com as dificuldades causadas pela falta de infraestrutura básica: não há redes de água e esgoto, as ruas não têm pavimentação; as linhas de ônibus não chegam ao local e ainda faltam creche, escola e posto de saúde.



Segundo estimativas, mais de 15 mil pessoas vivem no local. Todos os dias, mães e crianças caminham vários quilômetros, com sol ou chuva, até a escola mais próxima, no bairro de São Cristovão. Quando chove, a lama toma conta das ruas. Mais recentemente, nem o caminhão pipa pôde chegar ao Cassange em virtude do péssimo estados de conservação das vias.

Neste início de semana, o vereador vai apresentar indicação ao prefeito ACM Neto, sugerindo ações de diversas secretarias naquela área. Diante da urgência deste assunto, Euvaldo Jorge vai solicitar também uma audiência com o prefeito ACM Neto, com o objetivo de apresentar a situação em que vivem milhares de famílias daquela comunidade.

"Vamos propor uma ampla intervenção da Prefeitura de Salvador no Cassange", disse o vereador. "As ações podem ser gradativas, mas precisam começar a ser feitas imediatamente para evitar que aquelas famílias permaneçam com a sensação de que foram abandonadas pelo poder público".

Cronograma da Embasa - O vereador também irá solicitar da Embasa informações sobre os planos de expansão da rede de água para atender àquela área: "É inadmissível que a terceira maior capital do País mantenha - por mais tempo, em pleno Século XXI - um bairro inteiro sem rede de água", disse. "Queremos conhecer e acompanhar de perto o cronograma e os prazos previstos para instalação da rede naquela área".

Leo Prates aponta incoerência em críticas à gestão municipal

Cervejaria vai patrocinar Ceasinha do Rio Vermelho por cinco anos

O pronunciamento do vice-líder da bancada do governo na Câmara Municipal de Salvador, vereador Leo Prates (DEM), na sessão da tarde da última segunda-feira (31), apontou para o que considera "incoerência no discurso do PT ao criticar os projetos da Prefeitura e aplaudir as mesmas ações realizadas pelo Governo do Estado".

O vereador acredita que as críticas feitas pela comercialização exclusiva de uma cervejaria no período do Carnaval foram estritamente políticas.

"Afinal, foi divulgado que a Ceasinha do Rio Vermelho, inaugurada na última sexta-feira (28), terá a comercialização exclusiva de uma marca de cerveja, assim como foi feito pelo prefeito ACM Neto, no Carnaval de Salvador deste ano. É a velha novela Jaques Wagner pode e ACM Neto não pode", disse Prates, ao rebater as diversas criticas que dispensaram à gestão municipal pela cota de patrocínio de duas cervejarias na festa momesca.



Foto: Valdemiro Lopes

Vereador Leo Prates

"O Carnaval dura sete dias e a Ceasinha estará por cinco anos tendo que vender apenas os produtos da cervejaria", frisou Prates.

População quer mais investimentos em educação

Área foi a mais citada em enquete da ação Ouvidoria na Praça

Foto: Ascom Ouvidoria



Aladilce ouve popular na Praça Municipal

Aumentar os investimentos em educação. Esta foi a principal solicitação feita pela população de Salvador participante da ação Ouvidoria na Praça que, durante os dias 24 e 25 de março, questionou o que os cidadãos fariam pela cidade se tivessem a oportunidade de serem vereadores por um dia. Dos 192 entrevistados, 34,9% afirmaram que desejam melhorias nos serviços prestados pelo poder público na área de educação. Em segundo lugar, veio o transporte público, citado por 19,8% dos participantes.

Foram sugeridas melhorias, também, nas áreas de saúde, com 12,5%; segurança, com 8,3%; infraestrutura, com 6,8%; e limpeza, com 4,2%. Para a ouvidora-geral da Câmara, vereadora Aladilce Souza (PCdoB), a atividade foi uma forma de influenciar e promover a participação do cidadão nas políticas públicas do município.

Participação cidadã

"Com essa ação a Ouvidoria escutou as propostas da população sobre projetos de lei e de indicação, além de outras sugestões para melhorar a cidade. Foi uma forma de homenagear Salvador e ao mesmo tempo fortalecer a participação cidadã, que é uma das competências da nossa Ouvidoria", destacou.

O presidente Paulo Câmara (PSDB) também participou do evento e acompanhou de perto as sugestões e críticas sinalizadas pelos entrevistados, parabenizando a Ouvidoria pela ação. "Eu acho que a Câmara Municipal de Salvador, através da Ouvidoria, pode cada vez mais cumprir o seu papel de ouvir o cidadão. Afinal, foi pra isso que nós fomos eleitos, para trabalhar pela nossa cidade. A Ouvidoria está de parabéns porque está ouvindo bem a cidade", afirmou.

A enquete, realizada na Praça Thomé de Souza, foi parte das comemorações pelos 465 anos da cidade de Salvador.

Vado Malassombrado propõe sistema Cegonha na Rede Municipal de Saúde

Projeto do vereador objetiva orientar, intervir e prevenir, reduzindo os problemas das gestantes

O vereador Vado Malassombrado (DEM) propôs, por meio do Projeto de Lei nº 51/14, a implantação em toda a Rede Municipal de Saúde de Unidade de Suporte Básico para Gestante (USB), conhecida por Cegonha. "Nosso objetivo é orientar, intervir e prevenir, reduzindo os problemas que são enfrentados pelas gestantes", justificou.

Conforme o projeto de lei, o Cegonha (USB), que é um serviço móvel domiciliar, deverá realizar, no mínimo, três consultas nas residências das mulheres que se encontram a partir do sexto mês de gestação. Na oportunidade, ocorrerão exames e orientações, inclusive no momento do nascimento do bebê.

"Durante este procedimento, a gestante será conduzida por uma unidade móvel do Cegonha, que se responsabilizará em deixá-la num hospital para os procedimentos necessários para um parto seguro", destacou o vereador Vado Malassombrado.

Atenção especial

Conforme o autor do projeto, o Sistema Único de Saúde (SUS) não dispõe de um programa domiciliar para atender as gestantes, principalmente aquelas que se enquadram na classe considerada pobre. "Muitas das gestantes moram em áreas de risco, como morros, baixadas, encostas e palafitas. No momento de dar a luz, elas não dispõem de dinheiro para pegar um transporte de emergência", reforçou na justificativa.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereador Vado Malasssombrado

O vereador observou ainda que o projeto atenderá as gestantes portadoras de deficiência física. "A dificuldade para se locomover requer cuidados especiais, sendo um sacrifício ainda maior para a gestante. Com o Cegonha, estas gestantes terão um atendimento mais digno", frisou.

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

12ª SESSÃO ORDINÁRIA
2º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA

Salvador, 31 de março de 2014.

Of. Nº 645/2014 – SGE

Salvador, 11 de março de 2014.

Senhor presidente,

Encaminhamos a V. Sª o processo nº 08585-13, relativo às Contas do exercício de 2012 desse Município, acompanhado de Parecer Prévio, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 06/12/2013, para efeito de julgamento a ser efetuado por essa Câmara. Deve-se atentar, no particular, para o que prescreve a Lei Orgânica desse Município.
Saliente-se, outrossim, que, em não tendo a Lei Orgânica do Município disciplinado a matéria atinente a prazo para a decisão da Câmara, aplicar-se-á o disposto no artigo 58, §1º da Lei Complementar nº 06/91.
Após o julgamento das Contas, devem ser remetidas ao TCM, de imediato, cópias autênticas das Atas das Sessões respectivas a do Ato Legislativo que formaliza tal decisão. O processo, ao final, ficará arquivado nesta Casa de Leis.
Apresentamos, nesta oportunidade, a V.Sª protestos de apreço.

CARLOS SAMPAIO FILHO – secretário geral

PARECER PRÉVIO

Opina pela aprovação, porque regulares, porém com ressalvas, das Contas da Câmara Municipal de Salvador, relativas ao exercício financeiro de 2012.

Of. Nº 740/2014 – SGE

Salvador, 25 de março de 2014.

Senhor presidente,

Encaminhamos a V. Sª o processo nº 08586-13, relativo às Contas do exercício de 2012 desse Município, acompanhado do Parecer Prévio, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 18/12/2013, para efeito de julgamento a ser efetuado por essa Câmara. Deve-se atentar, no particular, para o que prescreve a Lei Orgânica desse Município.
Saliente-se, outrossim, que, em não tendo a Lei Orgânica do Município disciplinado a matéria atinente a prazo para a decisão da Câmara, aplicar-se-á o disposto no artigo 58, §1º da Lei Complementar nº 06/91.
Após o julgamento das Contas, devem ser remetidas ao TCM, de imediato, cópias autênticas das Atas das Sessões respectivas a do Ato Legislativo que formaliza tal decisão. O processo, ao final, será encaminhado pela Câmara à Prefeitura, aonde permanecerá arquivado.
Apresentamos, nesta oportunidade, a V.Sª protestos de apreço.

CARLOS SAMPAIO FILHO – secretário geral

PARECER PRÉVIO

Opina pela rejeição, porque irregulares, das Contas da Prefeitura Municipal de Salvador, relativas ao exercício financeiro de 2012.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 827/13

Substitui o Projeto de Lei nº 827/13, para incluir na Lei Municipal nº 4.484/1992, de 08 de janeiro de 1992, que trata das normas de Licitação do Município, a obrigatoriedade de constar nos editais de licitações e nos contratos de obras e serviços públicos, o cumprimento das normas e princípios de trabalho decente, aprovados na Declaração dos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho (1998) da Organização Internacional do Trabalho e no Plano Nacional de Emprego e Trabalho Decente (2010) do Ministério do Trabalho e Emprego.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Inclua-se o art. 17-A, na Lei Municipal n. 4.484/1992, de 08 de janeiro de 1992, com a seguinte redação:
"Art. 17-A - Nos editais de licitações e nos contratos de obras e serviços públicos no âmbito da administração direta, das autarquias, das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, das empresas públicas, das sociedades de economia mista e das demais entidades controladas direta ou indiretamente pela função executiva da Prefeitura da cidade de Salvador deverão constar, expressamente registrada, a obrigatoriedade de cumprimento das normas e princípios de trabalho decente aprovados na Declaração dos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho (1998) da Organização Internacional do Trabalho e no Plano Nacional de Emprego e Trabalho Decente (2010) do Ministério do Trabalho e Emprego."
Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de março de 2014.
HILTON COELHO

JUSTIFICATIVA

A Organização Internacional do Trabalho aprovou em 1998 a Declaração dos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, que estabeleceu quatro princípios básicos a que estão sujeito todos os membros da OIT e que se transformaram em objetivos estratégicos da organização: liberdade sindical e reconhecimento efetivo do direito de negociação coletiva; eliminação de todas as formas de trabalho forçado; abolição efetiva do trabalho infantil; eliminação de todas as formas de discriminação no emprego ou na ocupação.
Desta forma, o Trabalho Decente é considerado uma condição fundamental para a superação da pobreza, a redução das desigualdades sociais, a garantia da governabilidade democrática e o desenvolvimento sustentável.
Na tentativa de implantar as diretrizes, como signatário da OIT, o Brasil formalizou, em 2009, por Decreto Presidencial, um Comitê Executivo, encarregado de elaborar um Plano Nacional de Emprego e Trabalho Decente, lançado no ano seguinte (2010).
Além disso, em 2006, criou a Agenda Nacional de Trabalho Decente (ANTD), que definiu três prioridades: a geração de mais e melhores empregos, com igualdade de oportunidades e de tratamento; a erradicação do trabalho escravo e eliminação do trabalho infantil; e o fortalecimento dos atores tripartites e do diálogo social como um instrumento de governabilidade democrática.
Assim, é imprescindível que se incorpore à Legislação Municipal sobre licitações, Lei n. 4.484/1992, de 08 de janeiro de 1992, estas políticas protecionistas da relação laboral, tais como: respeito do empregado no trabalho, direito a uma remuneração adequada e ao início da atividade profissional na faixa etária correta. Desta forma, a instituição da obrigatoriedade de constar nos editais de licitações e nos contratos de obras e serviços públicos, o cumprimento das normas e princípios de trabalho decente aprovados na Declaração dos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho OIT e no Plano Nacional de Emprego e Trabalho Decente é um primeiro passo neste sentido.

Sala das Sessões, 31 de março de 2014.
HILTON COELHO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 11/14

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais que trabalham com bebidas em latas ou garrafas de afixarem cartazes alertando o consumidor do risco de contrair a leptospirose através da ingestão de líquidos diretamente nas embalagens.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Os estabelecimentos que comercializam bebidas enlatadas e engarrafadas ficam obrigados a instalar e manter em local visível ao consumidor, cartazes ilustrativos e explicativos sobre o risco de contrair a leptospirose ao consumir o líquido em latas e garrafas não-devidamente higienizadas.
Art. 2º- Os cartazes deverão ser confeccionados obedecendo às normas técnicas da ABNT.
Parágrafo Único - No cartaz deverá constar o que é a leptospirose e quais as suas consequências a saúde e a quem procurar em caso de contaminação, assim como o número do telefone fornecidos pela Secretaria de Saúde para possíveis reclamações e denúncias pelo descumprimento da Lei pelo estabelecimento.
Art. 3º- O descumprimento ao disposto nesta Lei acarretará penalidades de:
Advertência;
multa;
e, na reincidência, suspensão do alvará.
§ 1º - O valor da multa será de R$ 2.000,00 (dois mil reais), dobrados na sua reincidência.
§2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 dias, designando órgão responsável pela fiscalização e aplicação da penalidade, caso ocorra o descumprimento desta Lei.
§3º- Os estabelecimentos terão prazo de 90 dias após regulamentação para efetivarem as medidas desta Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada no prazo previsto no art. 3º.

Sala das Sessões, 31 de março de 2014.
ALEMÃO

JUSTIFICATIVA

A Leptospirose, também chamada de Mal de *Adolf Weil* ou, na sua forma mais grave, Síndrome de Weil, é uma doença bacteriana, que afeta seres humanos e animais e que pode ser fatal. Foi classificada em 1907, graças a um exame post mortem realizado com amostras de rim infectado – mas vale lembrar que a doença já havia sido identificada em 1886, pelo patologista alemão Adolf Weil (em sua "homenagem", a doença recebeu o nome de "Mal de Weil").
A Leptospirose é uma zoonose causada por uma bactéria do tipo *Leptospira,* que é eliminada principalmente na urina de roedores.
Apesar de todos acharem que a doença só é transmitida pelo rato, isso não é verdade, o roedor é o principal responsável, no entanto, outros mamíferos também são portadores, a exemplo dos cães, gatos, bois, cavalos e porcos.
A bactéria invade por pequenas lesões de pele ou pelas mucosas em contato com a água (oral, nasal e ocular) e alimentos contaminados.

Os recipientes que armazenam bebidas estão sujeito à referida contaminação e nem sempre são adequadamente higienizados ao serem comercializados, sendo um dos principais meios de transmissão da leptospirose.
Portanto, com base dos argumentos apresentados no presente Projeto, a afixação dos cartazes informativos visa a alertar a população sobre risco de contrair a leptospirose através da ingestão de bebidas diretamente de latas ou garrafas.
Diante do exposto, esperamos o encaminhamento desta Propositura com a devida aprovação dos nobres edis.

Sala das Sessões, 31 de março de 2014.
ALEMÃO

PROJETO DE LEI Nº 58/14

Considera de utilidade pública municipal o Instituto MCF de Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal o Instituto MCF de Educação, com sede e foro nesta Capital.
Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões 31 de março de 2014.
HEBER SANTANA

JUSTIFICATIVA

O Instituto MCF de Educação é uma entidade civil sem fins lucrativos, fundado em 10 de fevereiro de 2008 em substituição à Associação de Radiodifusão Comunitária RC Gospel FM, conforme Ata da Assembleia Geral, com sede neste Município, na Rua da Caixa D'água nº 17- Fazenda Coutos – CEP 40.730-010, tendo como objetivos a promoção do desenvolvimento da cidadania e o resgate sócio-econômico dos segmentos excluídos da sociedade, além de promover e implantar ações da educação a jovens e adultos.
Desde o início de suas atividades, vem se destacando pela excelência nos serviços que presta à comunidade deste Município, tendo destaque em todos os segmentos da sociedade como uma entidade séria e que cumpre fielmente os seus objetivos estatutários.
Dessa forma, em razão das características acima elencadas, é de primordial importância o reconhecimento da utilidade pública dessa entidade, tendo em vista a possibilidade de alavancar suas ações e melhorar, por conseguinte, a vida das pessoas que moram nesta cidade.
Assim, em razão do exposto, peço o apoio dos nobres pares na aprovação do presente Projeto de Lei, a fim de reconhecer como de Utilidade Pública Municipal o Instituto MCF de Educação.

Sala das Sessões, 31 de março de 2014.
HEBER SANTANA

PROJETO DE LEI Nº 59/14

Considera de utilidade pública municipal a Associação Baiana para Gestão Competitiva (ABGC).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Baiana para Gestão Competitiva (ABGC).
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de março de 2014.
CLAUDIO TINOCO

JUSTIFICATIVA

A Associação Baiana para Gestão Competitiva (ABGC) é uma instituição sem fins lucrativos, de grande relevância para a população baiana.
Como toda entidade do gênero, busca a melhoria das condições de seus associados através da defesa dos seus direitos, bem como meios de capacitar e prover o crescimento pessoal e profissional de todos eles.
Além disso, tem como finalidade a promoção da competitividade sistêmica no Estado da Bahia, através do incentivo, da melhoria da qualidade e produtividade das organizações públicas e privadas.
A Associação atua na mobilização e articulação dos agentes representativos da sociedade, com ênfase em ações de gestão e melhorias de processos produtivos que respeitem o meio ambiente e promovam o desenvolvimento sustentado, em suas dimensões econômica, social, ambiental, tecnológica, tendo como princípio propiciar:

a conquista da excelência na gestão e na qualidade dos produtos e serviços baianos, tendo por escopo final o desenvolvimento econômico e social;
o engajamento do setor público, bem como das organizações privadas, sobretudo as pequenas e médias, nos programas e movimentos da qualidade e produtividade, com foco na cooperação e competitividade sistemática;
a difusão de novos métodos de gestão da qualidade e produtividade, voltados para a melhoria da competitividade no Estado da Bahia;
a promoção, por ela ou por entidades afins, de ações que ensejem o desenvolvimento da ciência e da prática da administração nos setores público e privado, especialmente na adoção de técnicas inovadoras da gestão de organizações;
a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

É uma entidade sem fins lucrativos, representando, reitere-se, classe com elevada relevância para o desenvolvimento da economia desta cidade, merecendo a proteção e atenção da Câmara Municipal.
Portanto, o edil acredita que o presente Projeto de Lei atende ao interesse público, uma vez que visa a conceder utilidade pública a instituição que, efetivamente, presta elevados serviços à população municipal, representando grande defensora de classe importante e com efetiva participação na economia soteropolitana, merecendo a aprovação dos nobres pares.

Sala das Sessões, 31 de março de 2014.
CLAUDIO TINOCO

PROJETO DE LEI Nº 60/2014

Dispõe sobre a concessão de meia-entrada aos profissionais da carreira do magistério, servidores públicos e técnicos das redes pública e particular de ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Salvador, o pagamento de meia-entrada nos estabelecimentos que proporcionam entretenimento e aprimoramento cultural, aos profissionais da carreira do magistério, bem como técnicos e servidores ligados à área de educação, das redes pública e privada de ensino, em todos os níveis.
§ 1º - A meia-entrada corresponderá sempre à metade do valor do ingresso cobrado, ainda que sobre o seu preço incidam descontos ou atividades promocionais.
§ 2º - O benefício de que dispõe o *caput* deste artigo será concedido mediante a devida apresentação da carteira de identificação funcional ou contracheque.
Art. 2º Entende-se por estabelecimentos que proporcionam entretenimento e aprimoramento cultural, para os efeitos desta Lei, cinemas, teatros, casas de espetáculos, *shows*, apresentações circenses, exposições, feiras e demais atos culturais.
Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de março de 2014.
HILTON COELHO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa à concessão do benefício da meia-entrada para todos os trabalhadores em educação da cidade de Salvador. Para além do benefício a uma classe que, embora historicamente desvalorizada, é essencial à sociedade, o Projeto em comento objetiva a melhoria do ensino na cidade de Salvador. Ora, para que nossos estudantes tenham acesso a uma educação crítica e condizente com a atualidade é necessário que todos os profissionais envolvidos no processo pedagógico disponham do exercício pleno dos direitos de acesso à cultura e informação. É imperativo, portanto, que o Estado atue facilitando o acesso a todos os profissionais ligados ao processo formativo, sendo oportuna a concessão de meia-entrada. Por serem os profissionais diretamente ligados ao processo educativo, a expansão da meia-entrada aos profissionais do magistério se mostra mais que evidente e necessário. Entretanto, defendemos a extensão de tal benefício para servidores públicos e técnicos que trabalhem nas unidades pedagógicas.
Isto porque é o trabalho dos servidores e técnicos nas unidades escolares que mantém esses espaços educativos funcionando a contento. Dessa forma, ainda que não responsáveis diretamente pela formação teórica dos estudantes, todos os funcionários do ambiente escolar são essenciais para a formação cultural dos mesmos. Portanto, deve-se reconhecer que a primazia da necessidade ao acesso a informação se estende não só aos professores, mas a todos os profissionais da área de Educação.
Confiante da essencialidade deste Projeto, solicito a aprovação dos pares.

Sala das Sessões, 31 de março de 2014.
HILTON COELHO

PROJETO DE LEI Nº 61/14

Institui o dia 24 de julho como o Dia Municipal do Atletismo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o dia 24 de julho como o "Dia Municipal do Atletismo" em Salvador.
Art. 2º. O Poder Executivo promoverá competições municipais em homenagem à data e como forma de incentivo à prática esportiva.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de março de 2014.
ALADILCE SOUZA

JUSTIFICATIVA

O Atletismo é uma modalidade desportiva cujas origens remontam à antiguidade grega e aos primeiros Jogos Olímpicos, realizados no ano 776 AC. Por isso, pode se dizer que é a forma mais antiga de organização desportiva.
É considerado um esporte de base, pois sua prática reflete os movimentos essenciais do ser

humano nas seguintes especialidades: caminhar, correr, saltar e arremessar. Hoje em dia, o atletismo é dividido em modalidades: de provas de pista e campo, corridas de rua, *cross-country*, e marcha atlética.
A data é em homenagem à fundação da Federação Baiana de Atletismo, em 24 de julho de 2007.

Sala das Sessões, 31 de março de 2014.
ALADILCE SOUZA

PROJETO DE LEI Nº 62/14

Dispõe que o consumidor que constatar a existência de produto exposto à venda com prazo de validade vencido tem direito a receber, gratuitamente, outro produto idêntico ou similar, à sua escolha, em igual quantidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º. O consumidor que constatar a existência de produto exposto à venda com prazo de validade vencido tem direito a receber, gratuitamente, outro produto idêntico ou similar, à sua escolha, em igual quantidade, ainda que de valor superior:
§ 1º - caso o fornecedor não possua produto idêntico dentro do prazo de validade, o consumidor poderá escolher qualquer produto similar, que o receberá gratuitamente;
§2º - caso o fornecedor não possua o produto idêntico, o consumidor poderá optar por produto similar, ainda que de valor superior, sem ter, o consumidor, que arcar com o valor a maior.
Art. 2º. Para os efeitos desta Lei:
§1º. consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.
§2º. fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.
Art. 3º. Esta Lei não se aplica quando a constatação a que se refere o "caput" do artigo 1º ocorrer após a efetivação da compra.
§1º A constatação da existência de produto exposto à venda com prazo de validade vencido deve ser feita, portanto, antes do pagamento do produto.
Art.4º. Esta Lei entra em vigor 90 dias após sua publicação oficial.

JUSTIFICATIVA

Atualmente a venda de produtos com prazo de validade vencido é uma prática recorrente nas redes dos grandes supermercados, assim como dos pequenos mercados e tantos outros estabelecimentos, como *delicatessen*s, padarias, lojas de conveniência, entre outros. Desta forma, a referida prática tem se tornado um grande transtorno enfrentado pelos consumidores, haja vista que coloca em risco a integridade física de cada cidadão.
É necessário ainda ressaltar que, a referida prática, qual seja, colocar à venda produto com prazo de validade vencido é crime, previsto no art.7º, inciso IX, da Lei 8.137/90, que aduz *(in verbis)*:
"Art. 7º Constitui crime contra as relações de consumo:
(...)
IX - vender, ter em depósito para vender ou expor à venda ou, de qualquer forma, entregar matéria-prima ou mercadoria, em condições impróprias ao consumo;
Pena - detenção, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, ou multa.
Parágrafo único - Nas hipóteses dos incisos II, III e IX pune-se a modalidade culposa, reduzindo-se a pena e a detenção de 1/3 (um terço) ou a de multa à quinta parte."
Ainda, encontra-se lastro normativo na Lei 8.078/90 que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, que preleciona em seu art.12, §1º, inciso III *(in verbis)*:
"Art. 12. O fabricante, o produtor, o construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador respondem, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos.
§ 1º O produto é defeituoso quando não oferece a segurança que dele legitimamente se espera, levando-se em consideração as circunstâncias relevantes, entre as quais:
III - a época em que foi colocado em circulação."
Nesse mesmo diapasão, aduz o art. 13, III do mesmo diploma:
"Art. 13. O comerciante é igualmente responsável, nos termos do artigo anterior, quando:
III - não conservar adequadamente os produtos perecíveis."
Ainda, nesse mesmo sentido, o Projeto de Lei ora proposto encontra lastro no que preleciona o art.18, §6º, inciso I do nosso Código consumerista, que preleciona:
"Art. 18. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.
§ 6º São impróprios ao uso e consumo:
I - os produtos cujos prazos de validade estejam vencidos;" (grifo nosso)
Assim sendo, tendo em vista o que preleciona a legislação consumerista, que prevê ser impróprio para consumo qualquer produto com prazo de validade vencido, pode-se inferir que é de extrema necessidade a edição de lei municipal com o fito de resguardar o consumidor soteropolitano. Desta forma a lei municipal irá suplementar a legislação federal vigente no tocante a assunto de interesse local, conforme entendimento pacífico do nosso Supremo Tribunal Federal acerca da nossa Carta Magna, senão vejamos:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
O art. 30, I, da Constituição da República outorga aos Municípios a atribuição de legislar sobre assuntos de interesse local.
II – suplementar a legislação estadual e federal no que couber;"
Desta forma, resta clara a necessidade e legalidade jurídica do Projeto de Lei ora proposto, tendo em vista a fragilidade do consumidor diante das situações vivenciadas no cotidiano.

Sala das Sessões, 31 de março de 2014.
KIKI BISPO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 105/14

O Projeto consiste em revitalizar a Rua Ruy Barbosa e seu entorno, a fim que essa iniciativa seja capaz de fazer desse ponto da cidade um local de cultura e arte e circulação da economia, valorizando os aspectos culturais que ainda resistem no local, como os antiquários, sebos, resgate de ofícios e valorização de pessoas, como alfaiates, barbeiros e artesões de móveis.
Considerando que foi na rua que surgiu o primeiro sebo de livros usados e obras raras da Bahia;
considerando a importância da rua no passado e na atualidade, seja por reunir um comércio charmoso como o de antiquários e ainda preservar traços arquitetônicos que fortalecem a nossa história baiana e da cidade de Salvador;
considerando ainda que a rua concentra os gabinetes de 90% dos vereadores e que é um espaço de circulação de autoridades, assessores e populares;
considerando o clamor agonizante dos comerciantes que amargam prejuízo pelo afastamento dos clientes, propomos:

reunir os órgãos acima citados para debater e encontrar alternativas sustentáveis para o fortalecimento do comércio tradicional da rua;
realizar aos domingos, das 8h às 17h, feira de antiguidade com exposição para venda de objetos de artes, oriundos dos antiquários do local e de outros interessados;
instituição de projeto cultural com dotação financeira para que os antiquários que sejam habilitados possam usar o fundo de acordo com a Lei para demonstração artística e cultural;
impressão de publicação oral da história da rua, ditada pelos comerciantes existentes na localidade, por meio da realização de palestras nos dias da realização da feira de arte e antiguidades, considerando que muitos deles já possuem idade avançada;
realizar pesquisa de cadastro imobiliário com a finalidade de encontrar e responsabilizar donos de imóveis abandonados, ao exemplo da ruína localizada a frente do Edifício Bahia Center, o qual representa perigo de desabamento, podendo causar vítimas, considerando, ainda, ser intensa a circulação de pessoas rumo ao Paço Municipal e obrigar, na forma da Lei, o cuidado e manutenção dos imóveis existentes no local e/ou outras medidas cabíveis;
intensificar a iluminação pública por toda extensão da rua;
realizar recapeamento tapa-buraco em sua extensão até o limite da Ladeira da Praça, imediação do antigo Foto Aurora.

A CÂMARA DE MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a revitalização da Rua Ruy Barbosa e seu entorno, a fim de que essa iniciativa seja capaz de fazer desse ponto da cidade um local de cultura e arte e circulação da economia, valorizando os aspectos culturais que ainda resistem no local.

Sala das Sessões, de março de 2014.
FABÍOLA MANSUR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 106/14

Considerando as altas taxas de desemprego e do histórico processo de exclusão que é acometida a população negra e, principalmente, os indivíduos advindos do candomblé, na cidade de Salvador;
considerando que foi formulado um Projeto que poderá ser apelidado de *Tempo Sagrado*, com vistas a atender as demandas socioculturais e econômicas das comunidades de terreiros, próximas ao Terreiro *Unzó Indebwa Kamuzambi*, que está localizado na Santa Luzia, localidade do bairro de São Caetano, em Salvador, (e que este foi recentemente requalificado pela SEDUR/SUCAB ficando 30 anos vinculado às atividades de terreiro), com o intuito de oferecer cursos de capacitação profissional nas áreas de corte e costura afro, bordados afro, confecção de instrumentos de Orixás e confecção de *biscuits* para, em média, 140 (cento e quarenta) mulheres chefes de família. O Projeto busca como resultados a consolidação de ações de promoção do desenvolvimento sustentável, da autogestão, baseando-se nas formas coletivas de reinserção produtiva para os beneficiários, valorizando saberes e fazeres da religiosidade;
considerando que tal Projeto poderá ser coordenado pela Associação Cultural de Preservação do Patrimônio Bantu (ACBANTU), que foi criada no dia 8 de dezembro de 2000, com o objetivo principal de aglutinar pessoas e grupos a fim de dar visibilidade à história da Civilização Negra Brasileira, resgatando as tradições, promovendo e incentivando ações culturais, visando à defesa e fomento da cidadania, buscando garantir que os povos e comunidades tradicionais afrodescendentes gozem, de fato, dos direitos civis e políticos inerentes a nação brasileira, nas áreas de terra, educação, saúde, cultura, respeito religioso, trabalho, segurança alimentar e nutricional, entre outros. A sua ação vai desde a preservação da memória ritual e do Patrimônio Imaterial Artístico, Cultural e Filosófico, até a proposição do exercício pleno de cidadania e tal associação já possui diversos projetos em andamento, inclusive com a ajuda de diversos órgãos públicos;
considerando que a localidade de Santa Luzia se caracteriza pela topografia muito acidentada e pela presença de algumas áreas alagadiças e que suas encostas foram desordenadamente ocupadas, fruto do crescimento espontâneo, oferecendo risco aos seus moradores. A população local é de baixa renda e o comercio da localidade é de pequeno porte, apesar de intenso, concentra-se nas sucatas, oficinas de peças automobilísticas e oficinas mecânicas, restringindo, assim, a força de trabalho feminina no local;
considerando a necessidade de viabilizar o projeto, deverão ser adquiridos equipamentos, maquinários e material didático e de consumo, além da realização da seleção e contratação de pessoal e da seleção de beneficiários do projeto;
considerando que os cursos terão sua proposta metodológica fundamentada numa ação autogestionária caracterizada por um processo participativo e interativo na comunidade de Santa

Luzia do Lobato, de forma autônoma promovendo a capacitação e integração principalmente das mulheres e jovens no processo de desenvolvimento local. A metodologia inclui a qualificação das mulheres da comunidade voltada aos processos produtivos nas áreas de corte e costura afro, bordados afro, confecção de *biscuits* e confecção de instrumentos de orixás, além de oficinas de cooperativismo e associativismo, bem como oficinas que propiciarão o resgate cultural *bantu*, valorizando os saberes tradicionais. Ter-se-á, ainda, o curso de capoeira para as crianças e jovens que estão em fase de formação de valores, buscando, deste modo, não apenas consolidar as atividades econômicas, mas, também, impulsionar os atores locais, estimulando a cooperação, ampliando assim, o capital social dentro da comunidade;
considerando que a qualificação terá duração mínima de quatro horas diárias, durante quatro dias na semana, para os cursos de corte costura afro, e bordado afro, durante quatro meses, totalizando 240h. Para os cursos de confecção de *biscuits*, confecção de instrumentos de Orixás serão duas aulas semanais, durante quatro meses, num total de 120h;
considerando que os planos de aula deverão ser cumpridos rigorosamente, e os produtos resultantes dos cursos devem estimular, em um segundo momento, a criação de um empreendimento solidário, objetivando a comercialização dos produtos confeccionados. O caráter social aplicado a economia, optando por uma economia colaborativa, justa e sustentável, através da criação de um empreendimento solidário de produtos afro;
considerando que tais dados apresentados baseiam-se no Mapeamento dos Terreiros de Salvador (2008) e mostram o caráter solidário da população de santo da cidade. 19,4% dos pais e mães de santo declararam ao Centro de Estudos Afro-Orientais da Ufba, que tem como principal ocupação a produção de artigos voltados à cultura afrodescendente, sendo que 6,4% destes produzem roupas de santo para venda externa e consumo dos seus terreiros, deixando evidente um nicho de mercado ainda com grande possibilidade de crescimento e exploração e que uma das áreas que possui grande concentração de terreiros é o bairro de São Caetano;
considerando que os dados refletem-se diretamente nas comunidades de terreiros em geral da cidade, que tem como hábito cultural o auxílio na confecção de roupas usadas para obrigações e para os orixás, inquices, voduns e encantados. Essa ação colaborativa é resultado de anos de resistência, para que a cultura afro, sobrevivesse há dezenas de décadas de perseguições, na cidade de Salvador;
considerando que este projeto deverá ser desenvolvido através da gestão participativa e solidária, sendo que os (as) envolvidos (as) terão a possibilidade de discussão e avaliação em conjunto;
considerando a necessidade da consolidação de ações de promoção do desenvolvimento sustentável e da autogestão das famílias de baixa renda, tendo por base as formas coletivas de reinserção produtiva de mulheres chefes de família, no bairro de São Caetano, pelas razões mencionadas, além da valorização dos saberes e fazeres da religiosidade, é que o presente projeto se justifica.

A CÂMARA DE MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a implantação de projeto de inserção e/ou reinserção para mulheres chefes de família, no bairro de São Caetano, com o intuito de consolidar ações de promoção do desenvolvimento sustentável e da autogestão das famílias de baixa renda, além da valorização dos saberes e fazeres da religiosidade candomblecista.

Sala das Sessões, 31 de março de 2014.
FABÍOLA MANSUR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 107/14

O Projeto consiste na elevação dos Becos Turísticos como Vilas Gastronômicas no Município de Salvador, a exemplo do Beco do Cirilo (Estrada da Rainha), Beco dos Artistas e o Beco de Tia Célia (ambos no Bairro do Garcia), Beco do França (Bairro do Rio Vermelho), o Beco do Gal (Av. Vasco da Gama), dentre outros, que possuem as mesmas características, físicas e culturais, destes citados acima.
Considerando que a primeira e mais importante criação cultural de uma sociedade é sua gastronomia, que alimenta e dá prazer aos humanos que a integram, e Salvador, primeira *urbis* do país, tem a mais sofisticada e autêntica gastronomia do Brasil;
considerando que sua formatação se deu a partir do momento em que os portugueses se instalaram na Bahia e usaram as raízes tupinambás – mandioca e aipim – para substituir o trigo no pão, entre outras trocas, e crescida com a cultura africana, a gastronomia baiana, dividida em praieira, afro-baiana e sertaneja, foi pesquisada e registrada originalmente pelo pensador santamarense Manuel Querino, no final do século XIX, em *Arte culinária da Bahia*, obra, aliás, fora de catálogo durante todo o século XX, resgatada pelo Theatro XVIII, em 2004, numa edição de três mil exemplares esgotada em apenas um mês;
considerando que a ausência de memória provoca prejuízos irreparáveis ao patrimônio histórico-cultural de um povo, e a gastronomia é a sua riqueza mais aparente e que, em cem anos, receitas foram violentamente alteradas e tiveram a introdução de ingredientes que não fazem parte do território – onde tudo nasce – , que jamais poderiam fazer parte das receitas criadas, e algumas receitas seculares desapareceram dos restaurantes e das casas familiares;
considerando que esse tipo de serviço, especificamente a comida de beco, associado ao turismo oferece um aconchego de uma verdadeira casa popular baiana;
considerando que esses lugares possuem um cardápio de sucesso e que foi aprovado pela população, a exemplo da peculiar comida baiana, resta apenas o amparo dos órgãos públicos responsáveis;
considerando que esse tipo de atividade constitui uma experiência turística excepcional, atraindo cada vez mais um maior número de visitantes é fundamental resgatar-se os paladares da Bahia com as seguintes ações:

reconhecimento dos ambientes como destinos turísticos voltados à gastronomia local;
a capacitação dos proprietários destes restaurantes, bares e barracas, oferecendo cursos de gestão empresarial e empreendedorismo, por meio de parcerias com órgãos como Sebrae, Abrasel e outros desta natureza;
promoção do acesso às localidades por meio de sua divulgação nos meios de comunicação;
publicação de uma nova edição de Arte Culinária da Bahia, de Manuel Querino, para ser distribuído aos cozinheiros e estudantes de gastronomia no Município;
realização de um inventário e publicação de um Guia dos Paladares da Bahia, com a presença de especialistas em gastronomia baiana, a exemplo da escritora e pesquisadora gastronômica Aninha Franco, mapeando restaurantes e botequins da cidade que executam as receitas, com a publicação das receitas originais;
festival de receitas em extinção em becos e botequins de bairros populares, como Cajazeiras, Tancredo Neves, Nordeste de Amaralina, com finalização no Pelourinho, mais antigo bairro de Salvador;
divulgação deste trabalho no roteiro oficial da cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a elevação de becos turísticos do Município de Salvador, como vilas gastronômicas, a fim de resgatar os paladares da Bahia.

Sala das Sessões, 31 de março de 2014.
FABÍOLA MANSUR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 108/14

O Projeto consiste na implantação de um Memorial e Casa de Capoeira no bairro do Nordeste de Amaralina, que deverá funcionar em local público preexistente ou em espaço a ser locado para este fim, tendo em vista a dificuldade dos mestres e seus assistentes de achar espaços para treinamento de jovens, inclusive para palestras e *workshops* relativos ao tema. Tal espaço deverá ser utilizado por associações de capoeira sem fins lucrativos que, em muitos casos, não possuem um espaço apropriado para treinar os jovens inscritos em seus programas.
Considerando que o Nordeste de Amaralina é o segundo bairro de Salvador com maior número de grupos de Capoeira, com grande quantidade de jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade em contraponto à dificuldade de disponibilização de espaços para os treinamentos e demais atividades que envolvem a capoeira. Diga-se que tal projeto tem o objetivo de resgatar estes jovens inserindo-os num contexto social saudável;
considerando que são as comunidades do Nordeste de Amaralina, Santa Cruz, Vale das Pedrinhas e Chapada do Rio Vermelho que compõem a Região do Nordeste de Amaralina e correspondem a uma significante área geográfica localizada na cidade de Salvador – Bahia, onde, segundo o IBGE (2010) dispõe no Censo de 2010, possuem "cerca de 100 (cem) mil moradores", sendo uma zona desfavorecida de políticas públicas sociais e culturais e de recursos limitados;
considerando que o presente projeto busca instituir um Memorial e Casa da Capoeira na Região do Nordeste de Amaralina para a realização das práticas da capoeira no contexto cultural, educacional e esportivo. A Casa da Capoeira tem ainda como objetivos realizar oficinas de instrumentos musicais; desenvolver uma cultura do turismo local, regional, nacional e internacional;
considerando a Capoeira uma arte multidisciplinar, ela se orienta através de um sistema de valores, que são repassados dos mestres para seus discípulos, desenvolvendo uma cultura de paz e companheirismo. Este conteúdo solidário já serviu como ilustração de ações promocionais governamentais, sem necessariamente auferir resultados aos mestres baianos;
considerando que os grupos, associações e academias vêm se estruturando de acordo com a demanda estabelecida. Aulas, *workshops*, camisas, calças, CDs, DVDs, livros, *souvenirs*, berimbaus, caixixis, pandeiros, atabaques são os produtos diretamente ligados a economia da capoeira, que gera renda e rompe limites territoriais, constituindo a produção associada ao turismo no setor e que de acordo com o Mapeamento Nacional e Internacional dos Grupos de Capoeira (Setur/2010) mais de 82% (oitenta e dois por cento) dos grupos cadastrados fabricam produtos destinados a comercialização associada ao turismo e para seu próprio consumo;
considerando que a Capoeira se apresenta como um elemento criador de fluxo turístico, sendo um eficiente atrativo turístico, via turismo cultural e étnico, o que se pretende com a criação do Memorial e Casa da Capoeira do Nordeste de Amaralina é garantir a valorização da arte, instrumentalizando capoeiristas, qualificando seus produtos e disponibilizando instrumentos que sirvam a toda comunidade de forma homogênea e democrática;
considerando que a Capoeira é uma manifestação cultural genuinamente brasileira, datada em sua origem no século XVI com a chegada das primeiras levas de escravos no Estado da Bahia e que foi na capoeira – termo usado para designar o mato ralo – que os negros treinaram essa dança-luta durante muitos séculos, com finalidade de defender-se das diversas formas de violência impostas pela colônia portuguesa;
considerando que, nos poucos momentos de descanso, os negros praticavam golpes de luta como forma de defesa, o que possibilitou a apuração e consolidação dos movimentos tradicionais e a articulação das rodas como elementos de estruturação de núcleos de resistência, culminando na formação de quilombos. A coragem, a rapidez dos gestos, a flexibilidade do corpo, a habilidade dos golpes de pés e mãos foram instrumentos de resistência dos negros;
considerando que, no período da escravidão, a prática da capoeira foi perseguida a ferro e fogo, porém, depois de passado este período, a capoeira ainda continuou a ser alvo de poderosos que tentavam dar-lhe um fim, impondo leis à sua prática, sendo, inclusive, proibida e criminalizada a prática da capoeiragem. Segundo a Mst. Siomara Silva Souza[2] "o decreto criado durante o governo republicano do Marechal Deodoro da Fonseca era motivado por princípios racistas e de exclusão sócio-cultural, pois a capoeira traz em toda a sua essência, a liberdade consolidada no gestual e na prática.";
considerando que, ao assumir o poder, em 1930, Getúlio Vargas, libera e reconhece uma série de manifestações populares, entre elas a capoeira. É nesse momento que o ensino da capoeira formaliza-se nas academias. A primeira escola da arte a receber alvará e consentimento da Secretaria de Educação e Saúde foi a de Manuel dos Reis Machado (Mestre Bimba), que, de acordo com Waldeloir Rêgo "retira a capoeira dos terreiros e põe em recinto fechado, com nome e caráter de academia, onde os ensinamentos passaram a ter um cunho didático e as exibições possibilitaram a presença de camadas sociais superiores". Ao passar a utilizar uma nova nomenclatura, para designar o que ele concebeu com uma "mistura de capoeira com artes marciais", Mestre Bimba cria, assim, a capoeira em regional, tendo como sede para sua luta a comunidade do Nordeste de Amaralina, onde formou dezenas de seguidores que dão continuidade a seu trabalho até os dias atuais;
considerando que, em 2008, após tantos preconceitos legalizados, enfim, a Roda de Capoeira e o Ofício dos Mestres de Capoeira foram reconhecidos como Patrimônio Imaterial da Cultura

Brasileira, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN);
considerando os argumentos mencionados tangentes à história da capoeira é que se faz necessário a existência de um Memorial que resgate a sua história e importância em nosso Município;
considerando a prática da capoeira como projeto educacional serve de alicerce para o desenvolvimento do cognitivo do praticante pelo fato do ensino da capoeira dispor de instrumentos que elevam os aspectos morais, psicológicos, sociais pedagógicos, e disciplinares do aluno. Assim, a capoeira cumpre a sua função social;
considerando que capoeira é um esporte genuinamente brasileiro e popular sendo, portanto, parte integrante da cultura afro-brasileira;
É por tudo quanto o exposto que se justifica a implantação do Memorial e Casa de Capoeira Mestre Bimba no bairro do Nordeste de Amaralina, que deverá funcionar em local público preexistente ou em espaço a ser locado para tal, a ser utilizado pelas associações de capoeira sem fins lucrativos conforme acima, e, para tanto, saliente-se que as verbas orçamentárias direcionadas para este fim servirão para custeio das despesas com o espaço para a prática do esporte, manutenção do memorial, material didático (berimbaus, caxixis, pandeiros, atabaques, agogôs), monitores e instrutores além da integração ao grupo de mestres de capoeira consagrados no bairro como Falcão, Joel, Marcos, Boa Gente e Careca.

A CÂMARA DE MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a implantação do Memorial e Casa da Capoeira Mestre Bimba no bairro do Nordeste de Amaralina, no Município de Salvador, direcionado aos jovens em situação de risco e vulnerabilidade social

Sala das Sessões, 31 de março de 2014.
FABÍOLA MANSUR
SILVIO HUMBERTO
LUIZ CARLOS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 109/14

Considerando que o sistema vai contribuir para melhorar a vida dos deficientes visuais de nossa cidade, dando mais qualidade de vida e facilitando o direito universal de ir e vir dessas pessoas;
considerando que qualquer pessoa poderá escolher a linha desejada através de um aparelho celular e serão avisadas quando o ônibus chegar ao ponto onde está;
considerando que os deficientes visuais e os motoristas também receberão alerta sonoro de que um passageiro especial aguarda no local;
considerando que a acessibilidade e mobilidade das pessoas, principalmente nas grandes metrópoles, com a publicação da Lei 12.587, chamada de Lei da Mobilidade Urbana, diretrizes para a regulação dos serviços de transporte público, dos direitos dos usuários e de gestão de sistemas de mobilidade, foram determinadas, criando assim uma política nacional de mobilidade urbana. Acompanhando as diretrizes desta Lei, principalmente no que diz respeito à acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade;
considerando que o sistema de alerta é um aplicativo para dispositivos móveis (*tablet* ou celular), desenvolvido para auxiliar o passageiro, principalmente, aquele portador de necessidades especiais, a monitorar as distâncias e/ou o tempo de chegada entre o ônibus mais próximo e o ponto de ônibus onde ele se encontra;
considerando que já existem sistemas desenvolvidos no Brasil para este fim, inclusive gratuitos, que já estão funcionando em diversas cidades.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a implantação do sistema eletrônico para auxiliar e informar deficientes visuais e passageiros sobre o seu coletivo.

Sala das Sessões, 31 de março de 2014.
LEANDRO GUERRILHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 110/14

Considerando que Educação Ambiental é o processo por meio do qual o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente;
considerando que Educação Ambiental é o principal instrumento de transformação, sendo fundamental para o desenvolvimento de uma consciência crítica em relação ao meio ambiente, gerando comprometimento e responsabilidade da população nas ações de saneamento e saúde e que tem sido utilizada como instrumento para resolver os problemas associados aos resíduos sólidos, desde a geração, coleta, transporte até a disposição no destino final;
considerando que é importante trabalhar a educação ambiental com moradores e comerciantes para sensibilizar quanto à importância do descarte correto de resíduos sólidos nas vias públicas;
considerando que Salvador recolhe toneladas de resíduos sólidos em locais inadequados;
considerando que através das campanhas de educação e sensibilização com os moradores e donos de comércios reduziremos custos para o Município e o Estado;
considerando que o objetivo da Educação Ambiental é incentivar os moradores e comerciantes a separarem seus resíduos em casa para garantir a destinação dos recicláveis e nos casos dos comerciantes o acondicionamento do lixo deve ser feito no próprio estabelecimento até o dia da coleta;
considerando que todo cidadão tem responsabilidade sobre o lixo que produz;
considerando que a responsabilidade pela destinação final do lixo é da Prefeitura;
considerando que a educação ambiental deve ser inserida na sociedade ao ponto de ser transformada em sinônimo de cidadania e que ela deve caracterizar uma nova consciência para todos os cidadãos do planeta;
considerando que o uso da educação ambiental deve ser aplicada no dia a dia, seja nas escolas, nas ruas, no trabalho, dentro de casa e que a educação pode cumprir a tarefa de garantir a todas as pessoas o direito de desfrutar de um ambiente saudável;
considerando que no Brasil são gerados atualmente, em torno de 241 mil toneladas de resíduos diariamente, sendo que, apenas 63% dos domicílios contam com coleta regular de lixo;
considerando que coleta seletiva é um processo de separação e recolhimento de materiais recicláveis, conforme sua constituição, tais como papéis, plásticos, vidros, metais e orgânicos, na fonte geradora, nos centros de triagem ou nas usinas de reciclagem e que estes materiais são vendidos às indústrias recicladoras ou aos sucateiros;
considerando que a coleta seletiva é uma alternativa ecologicamente correta, pois, desvia parte dos resíduos sólidos gerados, da disposição em aterros sanitários ou controlados e lixões, para que possam ser reciclados;
considerando que, além de contribuir positivamente para a imagem do governo e da cidade, a coleta seletiva exige um papel de cidadania, no qual cidadãos assumem um papel ativo em relação à administração das empresas e da cidade e que, além da possibilidade de aproximação entre o Poder Público e a população, pode até estimular a organização de uma sociedade civil;
considerando que a coleta seletiva entra como sendo um dos programas de grande importância na gestão de resíduos e o cidadão passa a assumir efetivamente o papel de sujeito na sua relação com a coletividade e com a municipalidade;
considerando que a instalação de *containers* em locais estratégicos nos bairros terão a finalidade de armazenar todo o lixo num só lugar, não ficando espalhado à mercê dos animais sem dono, dos moradores de rua e dos "catadores" de resíduos sólidos para o seu aproveitamento industrial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a implementação de um Projeto de Educação Ambiental aos moradores e comerciantes da cidade de Salvador, com a instalação de *containers* de lixo e da coleta seletiva.

Sala das Sessões, 31 de março de 2014.
EUVALDO JORGE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 111/14

Considerando que o bairro de Cajazeiras possui cerca de 500 mil (quinhentos mil habitantes);
considerando que a implantação de novas indústrias no bairro de Cajazeiras fomentará o incremento da geração de emprego e renda para os moradores dessa região;
considerando que a centralização de indústrias nessa região favorecerá a redução dos graves problemas referentes à mobilidade urbana enfrentados nessa capital, haja vista que, a população local irá compor os quadros do efetivo dessas indústrias;
considerando que Salvador possui um dos piores PIB *per capita* do Estado da Bahia, de apenas R$14.441,73, segundo último levantamento do IBGE e um Índice de Desenvolvimento Humano extremamente baixo, figurando na 383ª colocação do Ranking do Atlas de Desenvolvimento Humano do Brasil, dados esses levantados pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento;
considerando que, diante dos dados acima apresentados, torna-se latente a necessidade de um programa de incentivo fiscal nos moldes aqui indicados, pois favorecerá no desenvolvimento sócio-econômico dessa região, bem como uma maior arrecadação tributária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a criação de Programa de Incentivo Fiscal para que indústrias se instalem na região do bairro de Cajazeiras.

Sala das Sessões, 31 de março de 2014.
KIKI BISPO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 112/14

Considerando que o bairro de Cajazeiras possui cerca de 500 mil (quinhentos mil habitantes);
considerando que a implantação de novas indústrias no bairro de Cajazeiras fomentará o incremento da geração de emprego e renda para os moradores dessa região;
considerando que a centralização de indústrias nessa região favorecerá a redução dos graves problemas referentes à mobilidade urbana enfrentados nessa capital, haja vista que, a população local irá compor os quadros do efetivo dessas indústrias;
considerando que Salvador possui um dos piores PIB *per capita* do Estado da Bahia, de apenas R$14.441,73, segundo último levantamento do IBGE e um Índice de Desenvolvimento Humano extremamente baixo, figurando na 383ª colocação do Ranking do Atlas de Desenvolvimento Humano do Brasil, dados esses levantados pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento;
considerando que, diante dos dados acima apresentados, torna-se latente a necessidade de um programa de incentivo fiscal nos moldes aqui indicados, pois favorecerá no desenvolvimento sócio-econômico dessa região, bem como uma maior arrecadação tributária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a criação de Programa de Incentivo Fiscal para que indústrias se instalem na região do bairro de Cajazeiras.

Sala das Sessões, 31 de março de 2014.
KIKI BISPO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 113/14

A Constituição Federal Brasileira de 1988 dispõe, no Capítulo do Meio Ambiente, art. 225, que:
Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.
§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:
(...)
VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade.
Igualmente, a Constituição Estadual da Bahia também é explícita nesse sentido, a saber:
Art. 214 - O Estado e os Municípios obrigam-se, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, a:
(...)
VII - proteger a fauna e a flora, em especial as espécies ameaçadas de extinção, fiscalizando a extração, a captura, produção, transporte, comercialização, e consumo de seus espécimes e subprodutos, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem sua extinção ou submetam os animais à crueldade.
Discorre ainda a Lei Orgânica de Salvador, ao que se segue:
Art. 220 - Ao Município compete proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, de modo a assegurar o direito de todos ao meio ambiente ecológico equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade devida das presentes e futuras gerações.
§1º Para assegurar a efetividade desse direito incumbe ao Município:
(...)
III - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da Lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam animais à crueldade.
Considerando, adicionalmente, que o serviço de castração gratuita para cães e gatos está previsto no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), celebrado entre a Prefeitura de Salvador e o Ministério Público, no ano de 2004, convém destacar que a garantia da integridade dos animais que vivem em Salvador é dever do Poder Público Municipal. Assim, por entender que este procedimento tem como objetivo realizar o controle humanitário da fauna urbana e subsidiar a cirurgia aos guardiões de baixa renda, faz-se essencial a atenção quanto ao pós-operatório dessas criaturas. Nesse contexto, é importante frisar que o referido período inicia-se com a alta do animal após a cirurgia, seu tempo de convalescência e, finalmente, a conclusão dos cuidados veterinários conforme prescrito. Afinal, tendo em vista a inquestionável necessidade do cuidado posterior à esterilização cirúrgica, infere-se que o sucesso da intervenção depende, sobretudo, desta prudência. Destarte, cabe ao Município prover a continuidade do serviço prestado, comprometendo-se com o fornecimento de medicações afins.
Saliente-se, por oportuno, que deixar, a cargo do guardião ou do munícipe o qual se responsabiliza de um animal em estado de abandono, o financiamento dos medicamentos requeridos é, pois, transferir a responsabilidade para os cidadãos, gerando-lhe ônus indevido. Não raro, tais civis – em situação econômico-financeira hipossuficiente – vêem-se impossibilitados de custear esses materiais, comprometendo significativamente a eficácia da castração. Ademais, a ausência de medicações no pós-operatório pode acarretar em infecções, dores severas e demais complicações ao animal, em clara inobservância às Leis que versam sobre maus-tratos à fauna.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que conceda a liberação de medicamentos para o pós-operatório das cirurgias gratuitas de esterilização de animais, providas pela Prefeitura.

Sala das Sessões, 31 de março de 2014.
ANA RITA TAVARES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 114/14

Considerando que o Programa *Salvador Vai de Bike* já tem estimulado o uso das bicicletas pela população como uma opção de sucesso para ampliação da modalidade urbana, bem como tem melhorado a qualidade de vida dos habitantes da cidade de Salvador, ao fomentar um hábito saudável nas pessoas;
considerando que já existe em nossa capital um contingente de atletas "ciclistas de velocidade", que disputam provas em circuitos ovais, os conhecidos "velódromos", e que carecem de espaço para treinamento em nossa cidade;
considerando que em Salvador não existe um velódromo e os ciclistas treinam em algumas avenidas, a exemplo da Avenida Magalhães Neto e da Avenida Centenário, porém, sem nenhum tipo de proteção e, muitas vezes, arriscando as próprias vidas em meio ao trânsito;
considerando, ainda, que acontecerão no Brasil as Olimpíadas de 2016, na cidade do Rio de Janeiro, e o Município de Salvador deve estimular a prática da modalidade olímpica Ciclismo de Pista, para que a nossa cidade possa ser representada neste evento que acontecerá em nosso país.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que determine ao órgão competente a construção de um velódromo, para que os ciclistas de pista possam treinar em segurança dentro da nossa cidade e essa modalidade olímpica possa ser estimulada em nosso Município.

Sala das Sessões, 31 de março de 2014.
TIAGO CORREIA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 115/14

Considerando que o Programa *Salvador Vai de Bike* já tem estimulado o uso das bicicletas pela população como uma opção de sucesso para ampliação da modalidade urbana, bem como tem melhorado a qualidade de vida dos habitantes da cidade de Salvador, ao fomentar um hábito saudável nas pessoas;
considerando que já existe em nossa capital um contingente de atletas "ciclistas de velocidade", que disputam provas em circuitos ovais, os conhecidos "velódromos", e que carecem de espaço para treinamento em nossa cidade;
considerando que em Salvador não existe um velódromo e os ciclistas treinam em algumas avenidas, a exemplo da Avenida Magalhães Neto e da Avenida Centenário, porém, sem nenhum tipo de proteção e, muitas vezes, arriscando as próprias vidas em meio ao trânsito;
considerando, ainda, que acontecerão no Brasil as Olimpíadas de 2016, na cidade do Rio de Janeiro, e o Governo do Estado da Bahia deve estimular a prática da modalidade olímpica Ciclismo de Pista, para que a nossa cidade possa ser representada neste evento que acontecerá em nosso país.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que determine ao órgão competente a construção de um velódromo, para que os ciclistas de pista possam treinar em segurança dentro da nossa cidade e essa modalidade olímpica possa ser estimulada em nosso Município.

Sala das Sessões, 31 de março de 2014.
TIAGO CORREIA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 116/14

Considerando que, o Programa *Salvador Vai de Bike* já tem estimulado o uso das bicicletas pela população, como uma opção de sucesso para ampliação da modalidade urbana, bem como tem melhorado a qualidade de vida dos habitantes da cidade de Salvador, ao fomentar um hábito saudável nas pessoas;
considerando que já existe em nossa capital um contingente de atletas "ciclistas de estrada", que concorrem em provas de mais de 160 km, e que carecem de espaços para treinamento em nossa cidade;
considerando que em Salvador não existem espaços reservados para estes ciclistas e eles treinam em algumas Avenidas, a exemplo da Avenida Magalhães Neto e da Avenida Centenário, porém, sem nenhum tipo de proteção e, muitas vezes, arriscando as próprias vidas em meio ao trânsito;
considerando ainda que acontecerão no Brasil as Olimpíadas de 2016, na cidade do Rio de Janeiro, e o Município de Salvador deve estimular a prática da modalidade olímpica Ciclismo de Estrada, para que a nossa cidade possa ser representada neste evento que acontecerá em nosso país.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que determine ao órgão competente, a delimitação de espaços exclusivos reservados para que os ciclistas de estrada possam treinar em segurança dentro da nossa cidade.

Sala das Sessões, 31 de março de 2014.
TIAGO CORREIA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 117/14

Considerando que o Programa *Salvador Vai de Bike* já pode ser considerado uma das opções de sucesso para ampliação da modalidade urbana em operação, bem como tem melhorado a qualidade de vida dos habitantes da cidade de Salvador, com o incentivo do uso de bicicletas na capital soteropolitana;
considerando que já existem instaladas 39 Estações Públicas de Compartilhamentos de Bicicletas em Salvador que acumulam mais de 141.000 viagens realizadas e já supera 67 mil pessoas cadastradas;
considerando que Salvador será cidade sede da Copa do Mundo 2014 e ocorrerão jogos nesta capital durante o mês de junho do corrente ano;
considerando ainda que, na Copa das Confederações, pode-se perceber que as alterações no trânsito no entorno da Arena Fonte Nova dificultaram o acesso a essa localidade, fazendo com que muitos torcedores percorressem longos percursos a pé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que determine ao órgão competente, a instalação de Estações Públicas de Compartilhamentos de Bicicletas, em caráter provisório, e que estejam aptas a receber e não oferecer bicicletas, durante o mês de junho, nas imediações da Arena Fonte Nova, com capacidade próxima a 1.000 unidades, para que possa oferecer uma alternativa de locomoção e atender a uma demanda gerada na Capital durante a realização da Copa do Mundo 2014.

Sala das Sessões, 31 de março de 2014.
TIAGO CORREIA

Vereador apresenta projeto para melhorar mobilidade urbana na Copa do Mundo

Na tarde de segunda-feira (31), o vereador Tiago Correia (PTN) apresentou na Câmara Municipal projeto de indicação ao prefeito ACM Neto solicitando a instalação de estações públicas de compartilhamento de bicicletas, em caráter provisório e que estejam aptas a receber e não oferecer bicicletas, durante o mês de junho, nas imediações da Arena Fonte Nova. Com capacidade próxima a 1000 unidades, elas devem oferecer alternativa de locomoção e atender a uma demanda gerada na capital durante a realização da Copa do Mundo.

"O Programa Salvador Vai de Bike já é considerado uma das opções de sucesso para ampliação da modalidade urbana em operação, bem como tem melhorado a qualidade de vida dos habitantes da nossa cidade, com o incentivo do uso de bicicletas na capital. Vivemos aqui muita dificuldade de locomoção durante a Copa das Confederações, devido às alterações do trânsito no entorno da Arena que dificultaram o acesso a esta localidade, fazendo com que muitos torcedores percorressem longos percursos à pé", argumentou o parlamentar.



Foto: Internet

Movimento

Com o objetivo de melhorar a mobilidade urbana e a qualidade de vida da cidade, a Prefeitura de Salvador lançou em setembro do ano passado o Movimento Salvador Vai de Bike. Amplo conjunto de ações integradas de incentivo ao uso da bicicleta na capital soteropolitana, o projeto tem impacto positivo tanto na mobilidade urbana como na difusão de uma cultura de sustentabilidade.

A idéia é que novos projetos ligados ao tema sejam incorporados para o público. Esse incentivo à utilização de transportes alternativos não poluentes tem, por consequência, segundo Tiago Correia, a redução da emissão de gases nocivos à saúde.



Foto: Valdemiro Lopes

Vereador Tiago Correia

Crianças do CRAS do Bonocô visitam o Memorial

Jovens tiveram contato com a história da cidade do Salvador





Fotos: Reginaldo Ipê

Cinco crianças do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) da Avenida Bonocô tiveram a oportunidade de aprender mais sobre a história da Bahia, de Salvador e da Câmara Municipal soteropolitana, na manhã desta quinta-feira (1º).

As passagens mais importantes, as peculiaridades e curiosidades da história da Bahia foram contadas de forma irreverente pelas facilitadoras do Memorial da Câmara Municipal de Salvador.

A coordenadora do Cras, Hebe Soares, e a orientadora social, Edinailde Silva Brito acompanharam as crianças no contato com a história da cidade.

"O objetivo foi colocar as crianças bem perto da nossa cultura e das nossas raízes. A ideia era que mais meninos pudessem ter esse contato e aprender mais sobre importantes momentos da nossa história. Viremos mais vezes", declarou Hebe Soares, que considerou "muito positiva" a visita à Câmara.